VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 33.736.744/0001-28
(Administrado Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente para o exercício findo em 30 de abril de 2026

VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para o exercício findo em 30 de abril de 2026	10

ECOVIS® WFA
Audit | Tax | Consulting | BPO | Training

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos:
Cotistas e à Administradora do
VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**("Fundo")**,** que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva" as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CLASSE ÚNICA - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 30 de abril de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstrado na posição financeira em 30 de abril de 2026, o Fundo possuía Outros Valores a Receber no montante de R$ 1.422 mil, equivalente a 44,05% do patrimônio líquido. Até a conclusão dos nossos exames nós não obtivemos acesso às análises sobre a recuperabilidade dos referidos ativos, bem como não pudemos nos satisfazer por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Desta forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de eventuais perdas sobre o ativo, as quais, se existentes, poderiam afetar significativamente a carteira do Fundo, seu resultado e patrimônio líquido em 30 de abril de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de investimento em direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, em 30 de abril de 2026, o Fundo mantinha uma posição de investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, lastreados em cédulas de crédito bancários no montante de R$ 1.713 mil, representando 53,07% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à representatividade dos saldos desses direitos creditórios, consideramos sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) verificação dos recebimentos dos direitos creditórios no exercício e subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (ii) avaliação sobre os direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade; (ii) avaliação da precificação e recálculos dos direitos creditórios; (iii) recalculo e avaliação dos critérios e saldos de provisão para perdas sobre os direitos creditórios; (iv) avaliação dos termos de cessão e lastros das operações e (v) avaliação sobre as divulgações requeridas, efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos em direitos creditórios do Fundo no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

ROBSON SANTA IZABEL:18526915819

Assinado de forma digital por ROBSON SANTA IZABEL:18526915819
Dados: 2026.09.10 17:51:26 -03'00'

Robson Santa Izabel
Contador - CRC SP-247.538/O-0

ECOVIS WFA Auditores Independentes - S/S
CRC 2SP-043.111/O-9

CLASSE ÚNICA – VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: VOLPATO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 33.736.744/0001-28

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2026		2025	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**126**	**3,90**	**93**	**2,69**
Disponibilidades	**-**	**-**	**1**	**0,03**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	-	-	1	0,03
Cotas de fundos de investimento	**126**	**3,90**	**92**	**2,66**
Beyond Soberano Fif Classe De Investimento Em Cotas Renda Fixa Referenciado Di Resp Limitada	126	3,90	92	2,66
Direitos creditórios	**1.713**	**53,07**	**3.447**	**99,54**
Certificado de crédito bancário	**1.713**	**53,07**	**3.447**	**99,54**
Outros valores e bens	**1.422**	**44,05**	**2**	**0,06**
Outros valores a receber	**1.422**	**44,05**	**-**	**-**
Outros créditos	1.422	44,05	-	-
Despesas antecipadas	**-**	**-**	**2**	**0,06**
Despesas diversas	-	-	2	0,06
Total do ativo	**3.261**	**101,02**	**3.542**	**102,29**
Passivo				
Valores a pagar	**33**	**-**	**79**	**2,28**
Serviços de auditoria	10	-	21	0,61
Taxa CVM	1	-	5	0,14
Taxa de escrituração	2	-	2	0,06
Taxa de administração (*)	20	-	19	0,55
Taxa de gestão (*)	-	-	32	0,92
Total do passivo	**33**	**-**	**79**	**2,28**
Patrimônio líquido	**3.228**	**100,00**	**3.463**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**3.261**	**100,00**	**3.542**	**102,28**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA – VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: VOLPATO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 33.736.744/0001-28

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado do exercício	30/04/2026	30/04/2025
Resultados	**764**	**970**
Resultado com direitos creditórios	**720**	**831**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	720	831
Resultado com títulos e valores mobiliários	**12**	**12**
Cotas de Fundos de investimento	12	12
Outras receitas operacionais	**32**	**127**
Outras rendas operacionais	32	127
Despesas	**(326)**	**(348)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(85)**	**(101)**
Auditoria e custódia	(33)	(52)
Despesa com comissão	(16)	-
Escrituração	(24)	(26)
Serviços de rating	(12)	(23)
Despesas da Administração e Gestão	**(238)**	**(239)**
Administração	(238)	(227)
Gestão	-	(12)
Demais despesas	**(3)**	**(8)**
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(6)
Taxa ANBIMA	(1)	(1)
Outras despesas	-	(1)
Resultado líquido no exercício	**438**	**622**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA – VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: VOLPATO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 33.736.744/0001-28

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			30/04/2026	30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício				
Representado por	6.615,5558 cotas subordinadas a	R$523,4696 cada uma	3.463	
Representado por	6.615,5558 cotas subordinadas a	R$730,2837 cada uma		4.831
Amortização de cotas			(445)	(1.517)
Variação no amortização de cotas			(228)	(473)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício			**2.790**	**2.841**
Resultado do exercício			**438**	**622**
Patrimônio líquido no fim do exercício			**3.228**	**3.463**
Representado por	6.615,5558 cotas subordinadas a	R$487,9387 cada uma	3.228	
Representado por	6.615,5558 cotas subordinadas a	R$523,4696 cada uma		3.463

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CLASSE ÚNICA – VOLPATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: VOLPATO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS)
CNPJ: 33.736.744/0001-28
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para os exercícios findos em 30 de abril de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	30/04/2026	30/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**438**	**622**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(720)	(831)
Resultado líquido ajustado	**(282)**	**(209)**
Variação dos ativos e passivos		
(-) Cotas de fundos de investimento - não equivalentes de caixa	-	-
(-) Direitos creditórios	1.014	2.210
(-) Outros valores e bens	-	1
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	(26)	(95)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**706**	**1.907**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(673)	(1.990)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(673)**	**(1.990)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**33**	**(83)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	93	176
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	126	93
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**33**	**(83)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Volpato - Fundo De Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo ou Classe"), foi constituído em 06 de maio de 2022 e iniciou suas atividades em 23 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O objetivo da Classe é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, da Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe é realizada pelo Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Iron Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 10 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atual ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com títulos e valores mobiliários - Cotas de Fundos de investimento”.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de abril de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (*)	1,3915	90.349,3704	126
Total		**90.349,3704**	**126**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços, conforme descrito detalhadamente no regulamento da Classe.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme estipulado no regulamento da Classe:

I – Os Cedentes dos Direitos Creditórios devem ser pessoas jurídicas inscritas, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	2026		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 181 a 360 dias	1.098	-	1.098
de 361 a 720 dias	615	-	615
Total	**1.713**	**-**	**1.713**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.713**	**-**	**1.713**

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	972	225	1.197
de 31 a 60 dias	4.911	160	5.071
de 61 a 90 dias	399	38	437
de 91 a 120 dias	126	-	126
de 121 a 180 dias	192	-	192
Acima de 181 dias	155	-	155
Total	**7.727**	**358**	**8.085**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.727**	**358**	**8.085**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2026		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	4	1.713	-	1.713
Total		**1.713**	**-**	**1.713**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**1.713**	**-**	**1.713**

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Cédula de Crédito Bancário - CCB	4	3.447	-	3.447
Total		**3.447**	**-**	**3.447**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**3.447**	**-**	**3.447**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**3.447**	**4.826**
Liquidações	(1.032)	(127)
Rendimentos	720	831
Direitos creditórios recebidos a identificar	(1.422)	(2.083)
Saldo final	**1.713**	**3.447**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a Classe não adquiriu novos direitos creditórios.

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 30 de abril de 2026 estão assim representados:

	30/04/2026	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	615	19,05%
2	498	15,43%
3	378	11,71%
4	221	6,85%
Total	**1.713**	**53,04%**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de abril de 2026 a carteira de direitos creditórios da Classe representava 53,04% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado aa Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos da Classe.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas da Classe, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, a Classe mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço da Classe, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios aa Classe, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 20. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Iron Capital de Recursos Ltda (“Gestora”)**

Em 30 de abril de 2026, a Classe não possui saldo a pagar de taxa de gestão. A despesa registrada nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025 a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

A Classe é avaliada trimestralmente, a partir da data da sua constituição, por agência de rating especializada, conforme detalhado em seu regulamento. O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, indicou o rating brBBB-(sf) para as cotas da Classe.

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo da Classe e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas da Classe

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas da Classe.

O patrimônio da Classe será formado por diferentes classes de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe. A Classe poderá emitir séries de cotas da classe única com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração distintos.

Em 30 de abril de 2026 a Classe possui 6.615.5558 cotas de classe única, no montante de R$ 3.228.

b) Emissão de cotas

Na 1ª emissão de cotas da Classe, foram emitidas 100.000 (cem mil) cotas pelo valor unitário de R$ 1.000,00 (Mil reais). As emissões subsequentes deverão utilizar o valor da cota de fechamento do dia anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidos à Administradora, em sua sede ou dependências, observado o valor atribuído a cada classe de cota.

Mediante aprovação da Assembleia Geral, novas séries Cotas ou Classes de Cotas da Classe poderão ser emitidas , desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento da Classe, cabendo a respectiva Assembleia Geral decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Instrução CVM 400 ou ser com esforços restritos, nos termos previstos na Instrução CVM 476, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo suplemento.

Nos exercícios findos em 30 de abril de 2026 e de 2025 não houve emissão de cotas.

c) Resgate e amortização de cotas

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração da Classe ou de cada série ou, ainda, no caso de liquidação antecipada.

As cotas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios. a amortização ocorrerá mediante solicitação da gestora à Administradora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, no montante estabelecido pela Gestora. pagamento da amortização ocorrerá em, no máximo, 3 (três) dias úteis contados da data de solicitação da Gestora à Administradora.

Nos exercícios findo em 30 de abril de 2026 houve a amortização de cotas no montante de R$ 673 (R$ 1.990 em 2025).

d) Negociação de cotas

As cotas poderão ser registradas para distribuição primária por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, e para negociação secundária por meio da Classes21 Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, a qual efetuará a liquidação da distribuição e a custódia eletrônica das cotas.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços a Classe são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Iron Capital Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos privados e os instrumentos financeiros derivativos estão custodiados na B3 S.A., e as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração da Classe, a Classe pagará uma taxa de administração equivalente a 0,30% (três décimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 18 (dezoito mil reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 238 (R$ 227 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Taxa de administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Será devido à Gestora, pela prestação de serviço de gestão da carteira de investimentos da Classe, o valor correspondente a 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com o mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais). A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, não houve despesa de taxa de gestão. (R$12 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à remuneração acima prevista, a Classe com base em seu resultado, remunera a Gestora mediante o pagamento do equivalente a 20,00% (vinte por cento) do rendimento da Classe que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI no período. A taxa de performance será calculada a partir da valorização dos ativos da Classe, provisionada por dia útil como despesa da Classe, com base em um ano.

A taxa de performance é apurada e provisionada por dia útil, até o último dia útil de cada semestre civil e paga a Gestora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao encerramento de cada semestre civil, já deduzidas todas as demais despesas da Classe, inclusive a taxa de administração. Não há incidência de taxa de performance quando o valor da cota da Classe for inferior ao seu valor por ocasião do último pagamento efetuado.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e de 2025, não houve despesa de taxa de performance.

d) Demais taxas

A remuneração pela prestação do serviço de custódia será paga diretamente pela Classe. Adicionalmente, será pago ao Custodiante pela verificação trimestral de lastro da Classe, o valor equivalente a R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) por cada verificação, o qual não está incluso na Taxa de Administração indicada acima.

Pelo serviço de escrituração, a Administradora fará jus a uma remuneração mensal equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescida do custo por cotista conforme faixa escalonada constante na tabela abaixo:

De	Até	Valor
0	2.000	1,40
2.000	10.000	0,95
10.000	>	0,40

A Administradora poderá ser remunerada (i) pela sua participação e, Assembleia Gerais ou outros eventos da Classe, considerando uma remuneração de R$0,5 (quinhentos reais) por hora, por cada profissional da Administradora que esteja presente; (ii) por cada chamada de capital realizada, considerando uma remuneração de R$2 (dois mil reais) por chamada de capital (se aplicável); e (iii) R$ 3 (três mil reais) por evento de liquidação via B3 (se aplicável). Caso a Administradora seja contratada para prestar serviço de banco liquidante, a Classe pagará pela prestação do serviço o valor equivalente a R$1,2 (mil e duzentos reais) mensais.

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas da Classe e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Datas	Patrimônio líquido médio	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %	Rentabilidade da cota teórica (*) %
Exercício findo em 30.04.2026	3.349	487,94	(6,49)	12,65
Exercício findo em 30.04.2025	4.255	523,46	(28,32)	12,88

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício ("Cota teórica").

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo aa Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Ecovis Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

O instrumento particular realizado em 09 de maio de 2025, deliberou a partir de 01 de abril de 2025, pela alteração do regulamento da Classe, em razão da adaptação da Classe a Instrução CVM 175/22, restando deliberado a alteração da denominação da Classe para Volpata Classe de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, restando aprovado a completa reformulação e consolidação do Regulamento para refletir a deliberação acima, bem como restando alterado o capitulo “Taxas e Remunerações”, de modo a prever o não provisionamento e do pagamento da Taxa de Gestão entre os meses de abril e setembro de 2025.

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contadora CRC-1SP339806/O-1

* * *